



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Nº 1.024 de 09 de dezembro de 2009.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Piedade de Ponte Nova para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendido o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, estima a receita em R\$ 9.644.430,56 (nove milhões e seiscentos e quarenta quatro mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	190.800,00
Receita Patrimonial	85.012,00
Receita de Serviços	3.710,00
Transferências Correntes	8.839.660,96
Outras Receitas Correntes	28.620,00
Sub-total	9.147.802,96
Dedução para formação do Fundeb	
Transferências Correntes	-1.401.188,40
Sub-total	-1.401.188,40
Receitas de Capital	
Alienação de bens	5.512,00
Transferências de Capital	1.892.304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Sub-total	1.897.816,00
Total Geral	9.644.430,56

Art. 4º As despesas do Município de Piedade de Ponte Nova serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos :

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	467.092,96
ADMINISTRATIVA	1.204.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.000,00
SAÚDE	1.548.537,60
EDUCAÇÃO	2.136.500,00
CULTURA	178.300,00
URBANISMO	1.077.000,00
SANEAMENTO	191.000,00
AGRICULTURA	227.400,00
ENERGIA	3.000,00
TRANSPORTE	351.000,00
DESPORTO E LAZER	727.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	9.644.430,56

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	467.092,96
GABINETE DO PREFEITO	382.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.084.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.136.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.966.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	418.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.548.537,60
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	406.000,00
TOTAL	9.644.430,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.916.642,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	68.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.987.950,00
SUB-TOTAL	6.972.592,96
DESPESA DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.436.837,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00
SUB-TOTAL	2.641.837,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SUB-TOTAL	30.000,00
TOTAL	9.644.430,56

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

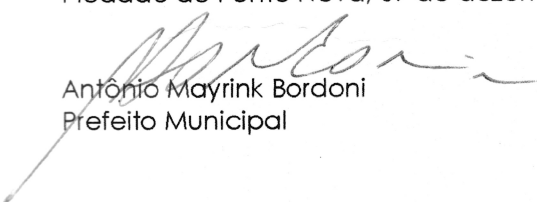
III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2010, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de dezembro de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal